



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 2193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 38, de 10 de junho de 2020** - Decreta de Ponto Facultativo o expediente do dia 12 de junho de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



**DECRETO Nº. 38**, de 10 de junho de 2020.

**DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal devido à Pandemia do Coronavírus e a necessidade de manutenção do isolamento social e da economia de EPIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 11 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito,

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente para a administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, e todos os demais serviços de saúde e assistência social no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 10 de junho de 2020.

---

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**